



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01-2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2025

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 13h10min

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

Torna-se público que o Município de Magda (SP), por meio do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 421 de 01 de setembro de 2023, sediado na Rua 7 de Setembro, n.º 981, Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DE MAGDA -SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Magda (SP), se adequarem à forma eletrônica.

2.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4. 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua 7 de Setembro, n.º 981, no Município de Magda, Estado de São Paulo. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor – Divisão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: magda.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3487-9024. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Magda (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.14. Da consulta de sanções impeditivas:

3.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

3.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo anexo ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO Nº 08/2025
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO Nº 08/2025
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de interesse.

4.6. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.



4.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo deste Edital;
- d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f)** Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g)** Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.9. Em licitações cujo objeto será prestado com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, configurando cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.13. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

6.3. **REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.3.1. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.



6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).
- b)** Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.
- b)** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.
- d)** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Magda (SP), conforme modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

6.5.1. **Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.**

6.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5.3. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

7. **DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.

9.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.

9.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais será aplicado o critério de desempate estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

10.2.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.



10.3. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

10.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.3.3. Ocorrendo o empate, procederá nos termos estabelecido no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

10.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido em anexo a este Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

10.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.7. Os licitantes serão classificados de acordo com o valor da proposta, sendo a ordem de lances definida de acordo com sua classificação.

10.4.8. Os lances deverão ser formulados em VALOR OU PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

10.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



10.4.10. O Pregoeiro, dará abertura a fase de negociação, na qual poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

10.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para adjudicação de seu objeto e homologação do procedimento à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Magda (SP), no site oficial da Prefeitura.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na preclusão do direito de recurso.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO;

13.4. A partir da homologação será fixado o início do prazo de convocação da vencedora para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Site da Prefeitura e publicados os atos necessários no Diário Oficial do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

14.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por correio eletrônico.

14.3. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido ou documento equivalente.



14.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2025, a saber:

UNIIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.02.00	04 122 0004 2005 0000	3.3.90.30.00	39
02.05.02	12 361 0007 2012 0000	3.3.90.30.00	112
02.05.02	12 364 0007 2028 0000	3.3.90.30.00	123
02.05.02	12 365 0007 2018 0000	3.3.90.30.00	133
02.05.02	12 368 0007 2013 0000	3.3.90.30.00	141
02.05.02	12 368 0007 2016 0000	3.3.90.30.00	144
02.05.02	12 368 0007 2019 0000	3.3.90.30.00	145
02.05.02	12 368 0007 2021 0000	3.3.90.30.00	146
02.05.02	12 368 0007 2025 0000	3.3.90.30.00	147
02.05.02	12 368 0007 2026 0000	3.3.90.30.00	150
02.05.02	12 368 0007 2105 0000	3.3.90.30.00	156

15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

16.3.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



16.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

16.8. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

16.9. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Termo de Referência:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

17.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas e despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;



g) Todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que fará parte integrante do presente Pregão Presencial.

19. DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.1. O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato.

19.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.

19.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021);

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133/2021):

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021);

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021);

21.1.5. fraudar a licitação (art. 155, inciso IX da Lei n.º 14.133/2021);

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, inciso X da Lei n.º 14.133/2021):

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art.155, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021);

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 \(art.155, inciso XII da Lei n.º 14.133/2021\)](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no inciso VI do art.155 da Lei n.º 14.133/2021, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município, sito <https://magda.sp.gov.br/index>.



22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site da Prefeitura e publicados os atos necessários no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico <https://magda.sp.gov.br/index>

22.12. Fica designado o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

22.13.3. ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada;

22.13.4. ANEXO IV– Minuta de Contrato.

Magda (SP), 29 de janeiro de 2.025

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DOS PREÇOS ANEXADO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM O EDITAL NO LINK:

<https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/licitacoes?exercicio=2025&modalidade=1>

ESSE PROCESSO CONTÉM FASE DE AMOSTRAS EM ALGUNS ITENS QUE ESTÃO DISCRIMINADOS NO CORPO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXADO NA TRANSPARÊNCIA JUNTAMENTE COM O EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABACAXI PÉROLA – devem ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução, não estarem danificados por qualquer lesão ou mecânica que afete a sua aparência.	PEÇA	2000
2	ABÓBORA PAULISTINHA - de 1ª qualidade; firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de sujeidade.	KG	100
3	AÇAFRÃO DA TERRA - PCT C/ 50 G - especiaria de coloração amarelo, de primeira qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID.	30
4	ACELGA - Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID.	80
5	AÇÚCAR CRISTAL - PCT DE 5 KG - Açúcar refinado – Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação “açúcar refinado”. Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente.	UNID.	500
6	AÇÚCAR REFINADO - PCT DE 01 KG - Açúcar Produzido de matéria prima de altíssima qualidade, grânulos brancos e refinados, de fácil dissolução, ideal para diversas receitas doces, como bolos, biscoitos, geleias, compotas e afins, também podendo ser utilizado para adoçar bebidas e demais alimentos.	UNID.	320
7	ALFACE -A alface pode ter a folha lisa ou crespa. As folhas devem apresentar aspecto fresco, ou seja, devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Ao escolher, deve-se evitar amassá-la ou quebrar as folhas - APROX. 850 G POR MAÇO.	MAÇO	850

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



8	ALHO DESCASCADO CONGELADO - alho in natura, descascado, congelado em pacotes de 1kg	UNID.	250
9	AMIDO DE MILHO - PCT C/ 500 G - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID.	60
10	ARROZ AGULHINHA - Arroz agulhinha, longo fino, tipo I, pct. Contendo 5 kg, beneficiado, polido. O produto deve conter no mínimo, 90% de grãos inteiros, coloração branca e os grãos devem apresentar-se soltos após o cozimento. Não deve apresentar grãos mofados, manchados, impurezas (grãos queimados, pedras, cascos e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, sujidades, matérias terrosas, grãos ou sementes de outras espécies, preparação dietética final inadequada - empapamento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg, em saco de polietileno, transparente e resistente, e em embalagem secundária de fardos de 30 kg de plástico reforçado. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.486 de 27/10/78) e Portaria nº. 269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento.	UNID.	1000
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml.	UNID.	250
12	BANANA MAÇÃ - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem	KG	1200



	física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
13	BANANA NANICA – devem ser colhidas ao atingirem o grau normal de tamanho, cor característico, sabor e textura característicos; casca firme e livre de podridão.	KG	3200
14	BATATA DOCE - não estarem danificados por qualquer lesão ou mecânica que afete a sua aparência	KG	40
15	BATATA TIPO INGLESA - Batata inglesa, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	1500
16	BEBIDA LACTEA - DE MORANGO - embalagem plástica ou tipo garrafa, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura - aprox. 900 ml	UNID.	800
17	BETERRABA – casca firme, livre de deformidades e furos	KG	300



18	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 500 g: Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, a base de: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID.	250
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 500 g: Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, ou leite, a base de: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID.	250



20	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID.	3500
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas.	UNID.	350



22	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e RDC N° 26, de 2 de Julho de 2015. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas.	UNID.	100
23	BISCOITO CREAM CRACKER Características técnicas: Biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico(bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitinade soja), aromatizanteartificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeitoestado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentarumidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: 3x1, Saco de polietileno atóxico, duplaembalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nomee/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID.	350
24	BRÓCOLIS NINJA - Tipo Japonês, In Natura, de 1ª qualidade, fresco, integro- com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas. Tamanho de médio a grande; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	KG	200



25	CACAU EM PÓ - embalado em sacos contendo 1 kg - cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	KG	50
26	CARNE BOVINA EM CUBOS – ACÉM - Matéria prima: Cortes de acém medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm, deverá ser entregue congelada. O produto deve se apresentar isento de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a vácuo em sacos plásticos em polietileno termoencolhível, de material atóxico, transparente e resistente com etiqueta interna de identificação, com peso de até 5 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1200
27	CARNE MOÍDA - Carne moída, tipo patinho, proveniente da espécie bovina sadios abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. Deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: a vácuo em sacos plásticos em polietileno de material atóxico transparentes e resistentes com etiqueta interna de identificação com vedação termossoldada. Embalagem secundária: íntegra sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegidas externamente em caixa de papelão ondulado reforçado com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser entregue congelado, embalado em pacotes de 2 kg. Embalado diretamente no local de origem. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme e legislação vigente (ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual - SIF / SISP) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. E suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº. 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações. Entregar produto com data de fabricação de até 45 dias do momento da entrega.	KG	2500



28	CARNE BOVINA EM CUBOS – PATINHO - Miolo da paleta, patinho ou paleta, em cubos. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. O produto deverá ser entregue congelado ou conforme recomendação do fabricante, com dimensões dos cubos aproximadas em 2 cm x 2 cm x 2 cm, embalado em plástico resistente, flexível, atóxico, de até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. Entregar produto cmo data de fabricação de até 45 dias do momento da entrega. Embalado diretamente no local de origem.	KG	1500
29	CARNE SUÍNA - carne congelada de suíno, sem osso, sem couro, tipo pernil (em cubos medindo 3 x 3 aprox), sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens, e aponevroses, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. Embalagem a vácuo em sacos plásticos em polietileno termo encolhível, de material atóxico, transparente e resistentes com etiqueta interna de identificação. O produto deverá ser entregue congelado, embalado em pct. de 2 kg, com vedação termossoldada, embalagem íntegra sem sinais de violação, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal e Estadua - SIF / SISP) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante. Embalado diretamente no local de origem. Entrega o produto com data de fabricação de até 45 dias do momento da entrega. apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitári dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	1600
30	CEBOLA – a granel, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deverão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos.	KG	850



31	CENOURA - Serem uniformes, tem que ser laranja por inteiro, não devem ter perfurações e enrugamentos.	KG	320
32	CHEIRO VERDE - Isenta de partes pútridas, viçosos, sem apresentar aspecto murcho - 250 G POR MAÇO.	MAÇO	420
33	CHOCOLATE PÓ 80 % CACAU - 01 KG - Chocolate em pó solúvel, - 80% cacau. Embalagem 1 KG. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Sem glúten. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais	UNID.	80
34	CHUCHU - de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	30
35	COCO RALADO EM FLOCOS - ingredientes: açúcar, sal umectante, teor de lipídeo mínimo 30% sacarose adicionado. NÃO CONTEM GLÚTEN - PCT de 100 g	UNID.	80
36	COLORAU PURO -SEM ADIÇÃO DE FUBÁ - PCT C/ 500G - pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UNID.	250
37	COUVE FLOR - de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor branca. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Aproximadamente 500 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	80
38	COUVE MANTEIGA - de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos. Em maços de aproximadamente 500 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	PCT 850G	80



39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - sem tempero, congelado. Deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. Isento de manchas, parasitas, sujidades, penas, carne amolecida e esverdeada. Não deve apresentar excesso de gelo. A embalagem primária deve ser plástica, atóxica, lacrada, resistente, de até 2 kg cada, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Decreto nº. 12486 de 20/10/1978). No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviços de Inspeção Federal, Estadual - SIF / SISP) e informações sobre a procedência do mesmo.	KG	3500
40	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - 200 G - Na embalagem deve conter o selo do registro no SIF, informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade de 30 dias a partir da entrega	UNID.	250
41	EXTATO DE TOMATE - SACHE, APROX. 1.7 KG simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação	UNID.	400
42	FARINHA DE ARROZ (1 KG): farinha de arroz, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem em saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade. Declarar marca.	UNID.	40
43	FARINHA DE AVEIA (SEM GLÚTEN) PACOTE 500G.: Integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais. Ingredientes: Aveia sem glúten. (sem contaminação pelo glúten ao passar pelo processo de produção).	UNID.	40
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (1 KG): produto obtido das raízes de mandioca saudáveis, devidamente limpas, isenta de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmida. Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, po 1. O produto a ser entregue deverá ter validade mínima a 6 meses. . Declarar marca.	UNID.	120
45	FARINHA DE TRIGO -1 KG - Especial, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá ser úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio.	UNID.	500



46	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - De qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº. 12/1978. Embalagem de 2 KG.	UNID.	700
47	FERMENTO BIOLÓGICO SECO embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias. - PCT C/ 10 G	UNID.	60
48	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO C/ 250 G - amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente.	UNID.	250
49	FILÉ DE FRANGO - Peito de frango, sem osso, tipo Sassami. O produto deverá apresentar-se congelado, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, aroma e sabor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpa, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, de no máximo 2 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Temperatura na entrega de 18º C. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Decreto nº. 12486 de 20/10/1978). No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual - SIF / SISP) e informações sobre a procedência do mesmo.	KG	1600
50	FILÉ DE TILÁPIA - in natura, congelado IQF - Isento de espinho e gordura, de acordo com a NTA 09, sem pele, sem espinhos com tamanho padronizado médio de 80 à 120 g por filé de aparência e cor natural de sua espécie congelado, ausência total de flavor = off flavor ("sabor de terra") textura firme e transportado a temperatura de -18º C ou inferior. Registro no SIF, validade mínima de 12 meses. Embalagem primária: produto deverá estar congelado e embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pct de no máximo 15 kg, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 a 12 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração.	KG	250



51	FUBÁ - PCT C/ 1 KG - fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UNID.	60
52	GOIABA VERMELHA: DESCRIÇÃO: Goiaba in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.	KG	900
53	HORTELÃ - de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos, cor característica; Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	PCT 250G	40
54	IOGURTE ZERO LACTOSE - embalagem plástica ou tipo garrafa, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura - aprox. 850 ml	UNID.	150
55	LARANJA PÊRA - Laranja pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500
56	LEITE DE AMÊNDOA - 1 LITRO Especificações mínimas: Composição do leite vegetal de amêndoas 1 litro: Água e amêndoa, não contém glúten. Sem adição de açúcares. 100% vegetal. Vegano. Bebida 100% natural, sem adição de açúcar e livre de aditivos químicos, edulcorantes, aromatizantes e espessantes 100% vegetal sem soja, zero colesterol, sem adição de açúcar, Fonte de Ômega 9. Validade 03 meses a contar da data de entrega. M	UNID.	100
57	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML - Designação: Leite de Coco ; Características Organolépticas: Aspecto - Líquido espesso; Cor - Branca leitosa; Odor - Característico, não rançoso. Sabor - Característico, não rançoso.	UNID.	100



58	LEITE DE SOJA -SABOR ORIGINAL - COM 01 LIOTRO: deve conter como principal ingrediente extrato de soja 0 % de lactose e 0 % colesterol, sendo fonte de proteínas enriquecido com vitaminas e minerais especificação técnica: embalagem tetrapak (caixa) com um litro, e prazo de validade mínimo de 100 dias a partir da entrega, submetidos previamente à homogeneização em diferentes pressões, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. não contém glúten. especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie)	UNID.	100
59	LEITE LONGA VIDA UHT, ZERO LACTOSE especificação técnica: embalagem tetrapak (caixa) com um litro, é com prazo de validade mínimo de 100 dias a partir da entrega, fluido homogêneo de cor branca, opaca esterilizado, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes: trifosfato de sódio, difosfato dissódico, monofosfato monossódico e citrato de sódio. não contém glúten. especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	UNID.	450
60	LEITE INTEGRAL UHT ,COM 1LITRO: devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção Litro 28.001 201.917 federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	UNID.	10.000
61	LINGUICA CALABRESA - defumada, paio, preparada com carne bovina, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sugidases, parasitas e larvas, mantida em refrigeracao, acondicionada em embalagem apropriada,	UND PCT 2,5KG	150



62	LINGUICA TOSCANA - frescal, tipo toscana, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada, acondicionada em saco de polietileno.	UND PCT 5KG	240
63	LOURO EM FOLHAS - PCT C/ 04 G - sãs, limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 200 gramas, com ausência sujidades, parasitos e larvas. o rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade.	UNID.	15
64	MAÇÃ NACIONAL - Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1800
65	MACARRÃO AVE MARIA 500 G- macarrão sêmola tipo ave maria, Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Odor, cor e aspecto próprio do produto; Sem matérias estranhas, sem presença de insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca.	UNID.	70
66	MACARRÃO PARAFUSO - 500 G - MACARRÃO sêmola tipo Parafuso com ovos, Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Odor, cor e aspecto próprio do produto; Sem matérias estranhas, sem presença de insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca.	UNID.	1600
67	MAMÃO FORMOSA– deve estar firme, no grau normal de maturação e ter sabor e cor característicos.	KG	800
68	MANDIOCA - descacada/higienizada/embalado á vácuo e descascada	KG	150



69	MANTEIGA EXTRA COM SAL - 500 G - à base de creme de leite pasteurizado e sal. Parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	UNID.	600
70	MARGARINA; CREMOSA COM SAL; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.	UNID.	100
71	MARGARINA OU CREME VEGETAL, CREMOSA, COM SAL - SEM LEITE, acondicionada em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNID.	80
72	MELANCIA – casca firme, não pode estar oca e a casca livre de deformidades	KG	3000
73	MELÃO AMARELO REI T9-12 - MELÃO AMARELO, de 1ª qualidade redondo, grão, tamanho e coloração amarela uniformes, polpa íntegra, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavados e higienizados, em caixa plástica, cada unidade pesando aproximadamente 2 kg (dois quilos).	KG	1000
74	MILHO VERDE, milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 170 G.	UNID.	100
75	MILHO VERDE ESPIGA: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 12 espigas.	DZ	70
76	MILHO VERDE - EMBA. DE 1.700 a 2 KG, aprox. - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada,	UNID.	150



	enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.		
77	MISTURA PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO COM MENOR TEOR DE AÇÚCAR – 60% - PCT C/ 2 KG	UNID.	200
78	MORTEDELA DE 1ª QUALIDADE, FATIADA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico.	KG	200
79	NOZ MOSCADA EM PÓ - APRESENTAÇÃO DOS ALIMENTOS : em pó, constituída de amêndoas secas e moídas; com aspecto, cheiro e cor próprios, acondicionado em pacote de 30 g, validade mínima de 12 meses a contar da fabricação	UNID.	15
80	ÓLEO DE SOJA - 900 ML - Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária: plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento.	UNID.	1300
81	ORÉGANO DESITRATADO - PCT C/ 200 G - seco, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta cheiro e sabor próprio.	UNID.	60
82	OVOS DE GRANJA - ovos de galinha, tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 175/2003, de 12/01/2003, 360/03 da ANVISA/MS.	DÚZIA	1000
83	PÃO DE LEITE 40 G - ASSADO	KG	2000
84	PÃO DE QUEIJO ASSADO - 40 G	KG	600
85	PÃO DOCE 250 G - ASSADO	UNID.	4000
86	PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO	KG	4500
87	PEPINO JAPONÊS - de 1ª qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, deve apresentar-se com as características do cultivar bem definidas. estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	60



88	PÊRA WILLIAMS - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	KG	800
89	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor abacaxi, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cadaunid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	300
90	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor abacaxi com hortelã, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cadaunid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	300
91	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cadaunid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	180



92	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor cajú, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cada unid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	300
93	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cada unid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	200
94	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor limão, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cada unid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	350



95	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor maracujá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cada unid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	600
96	POLPA DE SUCO NATURAL - PCT C/ 01 KG - polpa de frutas sabor laranja, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmento das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 01 kg cada unid. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA nº. 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	UNID.	350
97	PRESUNTO FATIADO - cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com a aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão.	KG	400
98	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - de primeira qualidade, o produto deve estar isento de sujidades, bolor. Deve ter cor, cheiro e sabor característico. A embalagem primária deve ser em plástico inviolável, selado à vácuo, transparente, atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. O produto deve estar de acordo com a NTA 11 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores. O rótulo deverá seguir a instrução normativa nº. 22, de 24/11/05, do MAPA.	KG	400
99	REPOLHO ROXO - deve estar firme e não danificadas por qualquer lesão que afete sua aparência.	KG	80



100	REPOLHO VERDE - deve estar firme e não danificadas por qualquer lesão que afete sua aparência.	KG	700
101	REQUEIJÃO CREMOSO - 500 g - ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina.	UNID.	700
102	RÚCULA - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	PCT 850G	25
103	SAL REFINADO - 1 KG - Características técnicas: refinado, iodado. Embalagem primária: sacos de polietileno, transparente, atóxico. Umidade máxima de 0,2%.	UNID.	350
104	TANGERINA PONKAN - Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300
105	TRIBO PARA QUIBE - PCT C/ 500 G - grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto sujeito a avaliação e será rejeitado na entrega caso não atenda as especificações acima.	UNID.	150
106	UVA SEM SEMENTE - Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, passadas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no ponto de consumo.	KG	700
107	VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	50
108	VINAGRE - 750 ML - isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, vetores e pragas, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e fechado.	FRASCO – 750ML	250



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Local, ____ de ____ de 2025.

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial Nº ____/2025, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
...	...			
...	...			
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
FAX:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:				_____ DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Magda (SP);
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS - A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos.

3) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO - A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX (SP), que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme segue:

“Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/21, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, prevista no art. 299, do código penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5) DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que indica o seguinte endereço eletrônico:, para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

6) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

7) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, que é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado na presente.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

8) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº



MUNICÍPIO DE
MAGDA

....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

- A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Magda (SP), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, n.º –, Estado de São Paulo, CEP:, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, n.º, Centro, (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, bairro, cidade, UF, CEP, telefone, e-mail neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2 Descriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é da sua assinatura até o dia 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será feito pela Contratante, em até 30 (trinta) dias e em conformidade com o objeto do contrato efetivamente entregue e aceito, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante no Processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o Setor Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *15 (dez) dias*, a contar da data do recebimento do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021);

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133/2021):

- 11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.2.9. fraudar a licitação (art. 155, inciso IX da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, inciso X da Lei n.º 14.133/2021):
 - 11.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art.155, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021);
 - 11.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art.155, inciso XII da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no inciso VI do art.155 da Lei n.º 14.133/2021, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante com antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

UNIIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.02.00	04 122 0004 2005 0000	3.3.90.30.00	39
02.05.02	12 361 0007 2012 0000	3.3.90.30.00	112
02.05.02	12 364 0007 2028 0000	3.3.90.30.00	123
02.05.02	12 365 0007 2018 0000	3.3.90.30.00	133
02.05.02	12 368 0007 2013 0000	3.3.90.30.00	141
02.05.02	12 368 0007 2016 0000	3.3.90.30.00	144
02.05.02	12 368 0007 2019 0000	3.3.90.30.00	145
02.05.02	12 368 0007 2021 0000	3.3.90.30.00	146
02.05.02	12 368 0007 2025 0000	3.3.90.30.00	147
02.05.02	12 368 0007 2026 0000	3.3.90.30.00	150
02.05.02	12 368 0007 2105 0000	3.3.90.30.00	156

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos e demais disposição sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Site da Prefeitura e publicados os atos necessários no Diário Oficial do Município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (“LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS” OU “LGPD”)

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

17.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

17.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

17.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.5 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.6. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Fica designado como Gestor do presente contrato o Senhor _____, Cargo: _____ e CPF: _____, e como fiscal o Senhor Senhor _____, Cargo: _____ e CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. .Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2.025.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA
.....
Representante Legal

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO:

CONTRATO: XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, XX de XXXX de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
CONTRATO Nº XX/2025**

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

Magda-SP, XX de XXXX de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato

Gestora do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Rodolfo Ferreira Kama
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	368.549.348-50
Período de gestão:	2025/2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro